SOLIS SHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 46.685.622/0001-00)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

SOLIS SHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)
(CNPJ: 46.685.622/0001-00)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Fundo investido com ênfase de desenquadramento e rebaixamento de rating

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo GI Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo Investido") no montante de R$ 7.435 mil, representando 3,95% de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do Fundo Investido, referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas, por outros auditores independentes, sem modificação de opinião, mas com parágrafos de ênfase mencionando o desenquadramento quanto aos critérios de cessão e sobre o rebaixamento de rating. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Reapresentação das demonstrações financeiras

Em 29 de dezembro de 2025, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo contendo opinião com ressalva devido ao fato das demonstrações financeiras do Empresarial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("fundo investido"), referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025, não terem sido emitidas. Subsequente à emissão do nosso relatório original sobre as demonstrações financeiras do Fundo, tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do fundo investido, cujo relatório de auditoria foi emitido com opinião sem modificação. Dessa forma, a opinião com ressalva, anteriormente emitida, não é mais necessária e, portanto, nossa nova opinião não contém modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía 85,29% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investidos investem parcela preponderante de seu patrimônio líquido em ativos que não são frequentemente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado.

Devido ao fato de a determinação do valor justo desses direitos creditórios estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a:

- Obtenção da composição detalhada dos ativos do Fundo e comparação com os seus respectivos registros contábeis;
- Obtenção, em base amostral, da carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos fundos investidos na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado;
- Leitura, em base amostral, das últimas demonstrações financeiras auditadas, dos Fundos Investidos de maior relevância e/ou risco, com o objetivo de identificar qualificações;
- Recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos, com base no valor da cota divulgada pelo seu administrador;
- Confronto da composição da carteira do Fundo com os relatórios emitidos pelas entidades custodiantes independentes e com os relatórios emitidos pelas entidades custodiantes independentes;
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 3 de agosto de 2024 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado 30 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**27.779**	**14,77%**	**12.613**	**10,06%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**27.779**	**14,77%**	**12.613**	**10,06%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	27.779	**14,77%**	12.613	**10,06%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**160.378**	**85,29%**	**112.932**	**90,03%**
Títulos de renda fixa		**8**	**0,00%**	**8**	**0,01%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	8	**0,00%**	8	**0,01%**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**160.370**	**85,29%**	**112.924**	**90,02%**
Cotas de fundos de investimento		**160.370**	**85,29%**	**112.924**	**90,02%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	160.370	**85,29%**	112.924	**90,02%**
Valores a receber		**19**	**0,01%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**19**	**0,01%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		19	**0,01%**		**-**
Total do ativo		**188.176**	**100,08%**	**125.545**	**100,08%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**145**	**0,08%**	**105**	**0,08%**
Outros valores a pagar		16	**0,01%**	-	**-**
Taxa de administração e gestão	**11**	94	**0,05%**	60	**0,05%**
Taxa de performance	**11**	28	**0,01%**	42	**0,03%**
Taxa de custódia	**11**	5	**0,00%**	3	**0,00%**
Consultoria e auditoria		2	**0,00%**	-	**-**
Total do passivo		**145**	**0**	**105**	**0**
Cotas integralizadas		136.974	**72,85%**	100.000	**79,72%**
Lucros acumulados		51.057	**27,15%**	25.440	**20,28%**
Total do patrimônio líquido		**188.031**	**100,00%**	**125.440**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**188.176**	**100,08%**	**125.545**	**100,08%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	03/08/2024 a 30/09/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	2.386	273
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	24.500	2.491
		26.886	**2.764**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(953)	(117)
Taxa de performance	**11/13**	(188)	(25)
		(1.141)	**(142)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(26)	(2)
Taxa de custódia	**11/13**	(75)	(6)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(12)	(15)
Outras	**13**	(16)	(2)
		(129)	**(25)**
Resultado do exercício/período		**25.616**	**2.597**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	03/08/2024 a 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 90.236.959,9768 cotas a R$ 1,3902	**9**	125.440	
Total de 90.236.959,9768 cotas a R$ 1,3613	**9**		122.843
Cotas emitidas			
25.723.678,56045 cotas	**9**	36.974	
Patrimônio líquido antes do resultado		**162.414**	**122.843**
Resultado do exercício/período		**25.616**	**2.597**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**188.030**	**125.440**
Total de 115.960.638,5373 cotas a R$ 1,6215		188.030	
Total de 90.236.959,9768 cotas a R$ 1,3902			125.440

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 (data posterior à transformação) a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(919)	(126)
Pagamento de taxa de performance	(202)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(23)	-
Pagamento de taxa de custódia	(74)	(11)
Taxa de fiscalização da CVM	(30)	-
Outros pagamentos operacionais	-	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.248)**	**(138)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(83.653)	(24.500)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	60.706	16.508
Venda e recebimentos de notas promissórias	1	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(22.946)**	**(7.992)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	36.974	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**36.974**	**-**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**2.386**	**273**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**15.166**	**(7.857)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**12.613**	**20.470**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**27.779**	**12.613**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**25.616**	**2.597**
Rendimentos com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(2.386)	(273)
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(24.500)	(2.491)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	22	29
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.248)**	**(138)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 05 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 11 de julho de 2022. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Solis Investimentos Ltda., ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento.

A Classe tem como público-alvo Investidores Profissionais administrados e/ou geridos pela Lakewood Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.134.302/0001-95.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

<u>Aprovação das demonstrações financeiras</u>

Reemissão das demonstrações financeiras

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora, para fins de reapresentação, em 09 de janeiro de 2026, em substituição às demonstrações financeiras anteriormente emitidas em 29 de dezembro de 2025, para fins de reemissão do relatório dos auditores independentes, que anteriormente havia sido emitido com opinião com ressalva devido à determinadas limitações no escopo de auditoria que agora foram sanadas. Essas demonstrações financeiras, ora apresentadas, não contemplam ajustes quantitativos ou qualitativos em relação às anteriormente emitidas.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificad os em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I.*Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em

que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II.*Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor contábil**
Solis Vertente Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado Di	30.630.384/0001-97	15.871.745,0551	27.779	8.148.928,3437	12.613
Total			**27.779**		**12.613**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 2.386 (2024 – R$ 273) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Solis Vertente Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O Solis Vertente Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Solis Vertente FI RF”) foi constituído em 6 de setembro de 2018, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 4 de dezembro de 2018.

O Solis Vertente FI RF é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela Solis Investimentos Ltda.

O Solis Vertente FI RF tem por objetivo buscar retorno em ativos de renda fixa, admitindo-se estratégias com risco de juros e de índice de preços. Não possui o compromisso de manter limites mínimo ou máximo para *duration* média ponderada da carteira e pode investir mais de 20% da sua carteira em títulos de médio e alto risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

O Solis Vertente FI RF destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do Solis Vertente FI RF relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 18 de setembro de 2025, sem modificações.

5. Títulos públicos livres

Títulos de renda fixa

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possui aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo:

2025

Tipo Ativo	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Notas do Tesouro Nacional	-	-	8	8	0,00
Total	**-**	**-**	**8**	**8**	**0,00**

2024

Tipo Ativo	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Notas do Tesouro Nacional	-	-	8	8	0,01
Total	**-**	**-**	**8**	**8**	**0,01**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 não foram apurados resultados com títulos de renda fixa.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
MS Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 2	57.088.975/0001-30	7.717,0000	8.586	-	-
Interbank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior	20.791.371/0001-46	4.195,6989	8.446	4.195,6989	7.181
Del Monte Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 16	14.605.855/0001-50	5,0000	5.686	-	-
Del Monte Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos– Sênior 17	14.605.855/0001-50	5,0000	5.460	-	-
Plata II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos – Sênior 1	17.030.517/0001-26	4.360,0000	5.122	-	-
Avcala Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 4	32.302.142/0001-08	4.233,0000	5.052	-	-
Stars Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios LP - Sênior	42.700.626/0001-50	113,5885	4.982	113,5885	4.229
Os Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial - Responsabilidade Limitada – Sênior 6	21.888.857/0001-60	3.931,3247	4.868	4.820,1541	5.079
Del Monte Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multisegmentos – Sênior 20	14.605.855/0001-50	4,0000	4.173	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Sifra Star - Mezanino	14.166.140/0001-49	780,5025	4.067	-	-
GII Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 1	24.546.098/0001-45	58,4482	4.032	58,4482	3.390
Interbank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Mezanino B	20.791.371/0001-46	1.665,8003	3.930	1.665,8003	3.297
Mentore Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 3	46.082.763/0001-20	3.000,0000	3.873	3.000,0000	3.256

Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Previa – Sênior 14	11.823.118/0001-36	2,9004	3.580	2,9004	3.041
Del Monte Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 14	14.605.855/0001-50	2,9491	3.451	-	-
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 25	07.727.757/0001-20	30,0000	3.451	-	-
GII Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Mezanino 1	24.546.098/0001-45	49,8437	3.403	49,8437	2.821
Contato Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 2	29.187.006/0001-00	64,7212	3.216	64,7212	2.723
Direta Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial De Classe Unica Fechada – Sênior 3	51.030.944/0001-42	2.504,4913	3.077	957,0153	1.003
Del Monte Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 21	14.605.855/0001-50	3,0000	3.008	-	-
Investhor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 1	22.397.286/0001-23	2,4797	2.949	1,5000	1.514
SG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 10	29.720.582/0001-62	2,2765	2.850	3,8905	4.107
Premium Recebíveis Multissetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 5	27.456.204/0001-98	2.968,8513	2.720	2.968,8513	3.464
Confiança Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	22.175.369/0001-78	710.553,0000	2.597	710.553,0000	2.184
Contato Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial – Sênior 10	29.187.006/0001-00	86,6808	2.589	86,6808	1.210
Gavea Open Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	31.024.386/0001-03	1.096,5838	2.468	1.096,5838	2.110
JPI Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior	27.217.664/0001-63	503.850,0000	2.422	503.850,0000	2.046
Vertis Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Mezanino 2	57.691.429/0001-90	2.326,3086	2.370	-	-
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 23	07.727.757/0001-20	19,2844	2.349	19,2844	2.015
Garson - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 3	12.254.372/0001-23	2,0000	2.329	-	-
Premium Recebíveis Multissetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 6	27.456.204/0001-98	2.000,0000	2.265	2.000,0000	2.163
Investhor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 2	22.397.286/0001-23	1,9000	2.021	-	-

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Flip Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	60.354.694/0001-97	1.972,6814	2.006	-	-
Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 15	24.506.071/0001-29	1.961,4418	1.944	-	-
Mentore Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	46.082.763/0001-20	1.500,0000	1.904	1.500,0000	1.571
Invista I FIC FIDC Multissetorial Nao Padronizado - Mezanino E	17.198.845/0001-36	1,6900	1.716	-	-
Acreditar Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	29.152.636/0001-30	28,2717	1.643	28,2717	1.394
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios JPM III - Sênior 8	29.720.639/0001-23	1.968,9018	1.641	1.968,9018	1.975
Vertigo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 8	09.221.411/0001-81	2.862,8684	1.575	2.862,8684	3.343
Multi Recebíveis II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 17	09.137.729/0001-89	197,5858	1.571	197,5858	2.338
Stars Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios LP - Mezanino	42.700.626/0001-50	34,1659	1.555	34,1659	1.310
SG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 12	29.720.582/0001-62	1,2350	1.414	-	-
Plata I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Sênior 5	17.198.574/0001-19	2.422,1931	1.364	2.422,1931	2.904
SG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior 11	29.720.582/0001-62	1,1274	1.337	-	-
Avcala Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 3	32.302.142/0001-08	2.000,0000	1.286	2.000,0000	2.248
Fattor Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	48.965.359/0001-20	949,9800	1.280	949,9800	1.083
Trevys Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	29.236.389/0001-50	21,7230	1.245	21,7230	1.050
Nacional Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	47.859.927/0001-45	985,0759	1.163	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Previa - Sênior 15	11.823.118/0001-36	1,0000	1.157	-	-
Mentore Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	46.082.763/0001-20	944,0000	1.106	944,0000	1.046
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios JPM III - Sênior 9	29.720.639/0001-23	664,4188	1.014	664,4188	1.007

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios JPM III - Sênior 10	29.720.639/0001-23	994,1163	995	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I - Responsabilidade Limitada - Mezanino 10	31.570.767/0001-80	1.000,0000	990	1.000,0000	1.005
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I - Responsabilidade Limitada - Sênior 6	31.570.767/0001-80	1.370,2374	976	3.922,2374	4.744
Contato Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino IX	29.187.006/0001-00	31,8858	962	31,8858	807
Premium Recebíveis Multissetorial II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Resp Limitada - Sênior 1	59.929.292/0001-94	900,0000	926	-	-
Acreditar Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	29.152.636/0001-30	13,0001	861	13,0001	723
Contato Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino 3	29.187.006/0001-00	19,9856	809	19,9856	679
Contato II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Resp Limitada - Sênior 1	54.229.058/0001-30	747,2758	808	-	-
Multi Recebíveis Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Mezanino	09.137.729/0001-89	80,0000	650	80,0000	952
Ura Agro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior 7	25.382.606/0001-60	998,0000	595	998,0000	1.005
Sl Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 11	11.122.821/0001-17	470,4782	515	-	-
Tera Performance Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Sênior 3	40.155.056/0001-30	316,0000	379	2.000,0000	2.037
Somapay Consignado Privado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	54.738.116/0001-51	1.489,4849	371	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I - Responsabilidade Limitada - Mezanino 5	31.570.767/0001-80	479,6677	365	479,6677	602
Multiplike Plus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino B	42.154.687/0001-60	310,0000	354	1.885,0000	2.711
Plata I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissegmentos - Mezanino B	17.198.574/0001-19	486,9655	282	486,9655	595
Capital Finanças Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial	29.109.383/0001-12	131,0000	153	-	-
Sl Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 8	11.122.821/0001-17	2.500,0000	66	2.500,0000	661
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios JPM III - Sênior 6	29.720.639/0001-23	-	-	5.000,0000	5.017

Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado CF - Sênior 1	23.200.289/0001-98	-	-	4,4030	3.175
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Sênior 19	07.727.757/0001-20	-	-	46,5500	2.316
Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Mezanino VII	24.506.071/0001-29	-	-	1.454,6617	1.147
Premium Recebíveis Multissetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	27.456.204/0001-98	-	-	1.250,0000	1.078
Premium Recebíveis Multissetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior4	27.456.204/0001-98	-	-	1.250,0000	1.067
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Bullla Cartões Responsabilidade Limitada - Sênior	46.655.552/0001-39	-	-	2.000,0000	927
Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 13	24.506.071/0001-29	-	-	970,6259	758
Avcala Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 2	32.302.142/0001-08	-	-	965,5396	707
CD Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	37.035.970/0001-32	-	-	896,7349	638
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Ali Crédito - Sênior 3	31.523.773/0001-86	-	-	1.763,4845	602
Contato Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 5	29.187.006/0001-00	-	-	46,2444	485
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Premium Solis	13.039.712/0001-66	-	-	193,3100	346
Premium Recebíveis Multissetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 3	27.456.204/0001-98	-	-	94,0000	38
Total		**160.370**			**112.924**

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 24.500 (2024 – R$ 2.491) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Del Monte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

O Del Monte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Del Monte Não Padronizado) (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas operações em 08 de março de 2013 com prazo de duração indeterminado. Adicionalmente, adaptado e regulamentado nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e demais orientações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

O Fundo contará com uma única classe de cotas, classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

O objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do FGC. Não obstante, a responsabilidade dos cotistas é ilimitada e havendo a ocorrência de patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados pelos prestadores de serviços essenciais para aportar recursos no Fundo e/ou na Classe.

As demonstrações financeiras do Del Monte Fidc relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de novembro de 2025, sem modificações.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Interbank”) iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Interbank é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido pela Solis Investimentos Ltda.

O Interbank tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira estabelecida no Regulamento e na regulamentação aplicável, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Interbank destina-se a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pelo artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/19.

As demonstrações financeiras do Interbank relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 17 de abril de 2025, sem modificações.

Ms Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Subscrição Inicial.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

Solis Shor Fundo de Investimento em Cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 46.685.622/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo FGC.

As demonstrações financeiras do Ms Bank Fidc relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 28 de julho de 2025, sem modificações.

Contato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

O Contato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2017, sob forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo contará com uma única classe de cotas (“Classe”), classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no regulamento, valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros.

O público-alvo é composto por Investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as cotas.

Os investimentos não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo FGC. A responsabilidade dos cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados pelos prestadores de serviços essenciais para aportar recursos no Fundo.

As demonstrações financeiras do Contato Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2025, sem modificações.

GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O G**II** Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("G**II** Gestão") foi constituído em 22 de março de 20 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 13 de abril de 2017.

O G**II** Gestão possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do G**II** Gestão é realizada pela a Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

O G**II** Gestão tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O G**II** Gestão destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do GII Gestão relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 01 de dezembro de 2025, sem ressalva e com ênfase.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Risco de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe Master poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe Master. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe Master seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial levando à redução do patrimônio da Classe Master, da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Alteração da Política Econômica - A Classe, os ativos investidos pela Classe Master, os Ativos Financeiros e os devedores da Classe Master estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos ativos investidos pela Classe Master, os Ativos Financeiros e os devedores da Classe Master, podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv)

alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos ativos investidos pela Classe Master, os Ativos Financeiros e os devedores da Classe Master, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe Master, da Classe e a rentabilidade das Cotas. Os ativos investidos pela Classe Master, os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos investidos pela Classe Master e dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos investidos pela Classe Master e dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe Master, da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Risco de Crédito

Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe - As Cotas dos FIDCs, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs - As Cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Amortização e resgate condicionado das Cotas - As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs - As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i)

dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a Administradora, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco De Originação – Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs - O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de Concentração

Risco de concentração em FIDCs - Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios - Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros - Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

Risco Operacional - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Direitos creditórios com taxas prefixadas - Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs - A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente - De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Falhas de procedimentos - Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de pré-pagamento - Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas de FIDCs, a amortização antecipada das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

Risco de Questionamento de Validade e Eficácia da Cessão - As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Riscos de Fungibilidade - A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da

ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco de Originação - Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco do Originador - Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs – Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

<u>Outros riscos</u>

Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante – A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de Alteração do Regulamento – O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Derivativos – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe. A Classe poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de Governança: Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento. (iv) Risco de Derivativos – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe. A Classe poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de Disseminação de Doenças Transmissíveis - A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos Cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos Devedores dos FIDCs. Com relação aos Cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos Cedentes dos

FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos Direitos Creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos Devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe.

Risco Sistêmico - A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pelo Gestor para fins de cumprimento da política de investimentos da Classe e/ou proteção da carteira da Classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por

objetivo funcionar como indicadores de desempenho. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Demais Riscos: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe pode utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição à risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse, sendo sua exposição limitada até 100% de seu Patrimônio Líquido.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1,6215	16,64%
03/08/2024 a 30/09/2024	1,3902	2,12%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo ao dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram integralizadas 25.723.678,5605 (30 de setembro de 2024 - 0), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 36.974 (2024 – R$ 0).

Resgate

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Os resgates de Cotas Seniores serão processados da seguinte forma:

i. A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 59º dia útil da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil; e

ii. O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 03 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025 não houve resgates de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas da Classe não podem ser negociadas, objeto de cessão ou transferência exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores: decisão judicial

ou arbitral; operações de cessão fiduciária; execução de garantia; sucessão universal; dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,08% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: R$ 7 mensais, atualizado pela variação positiva do IGPM no mês de janeiro de cada ano.

A taxa de administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A taxa de administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão o valor correspondente a 0,50% ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido.

A taxa de gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A taxa de gestão será paga mensalmente à Gestora, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 953 a título de taxa de administração e gestão (30 de setembro de 2024 – R$ 117), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 94 (30 de setembro de 2024 – R$ 60).

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente à Gestora, pelo método do passivo, correspondente a 20% da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100%

da Taxa DI, acrescida de 2,5% ao ano, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão:

i a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas;
ii a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 188 (30 de setembro de 2024 – R$ 25) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 28 (30 de setembro de 2024 - R$ 42).

Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada das Cotas de FIDCS e dos Ativos Financeiros de Liquidez será devida pela Classe, ao Custodiante, a taxa máxima de custódia corresponde a 0,03% ao ano, aplicado sobre o Patrimônio Líquido.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 75 a título de Taxa de Custódia (2024 – R$ 6), apresentada na demonstração dos resultados em “Taxa de custódia”. O saldo a pagar ao Custodiante em 30 de setembro de 2025 é de R$ 5 (2024 – R$ 3).

Taxa de Distribuição

A Taxa Máxima de Distribuição a ser paga à Administradora observará os seguintes parâmetros, respeitado o limite máximo de 0,01% aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe:

Número de Cotistas por Classe	Taxa (R$ fixo)
1-5	R$ 790,00
6-20	R$ 1.290,00
21-50	R$ 1.950,00
Acima de 50	R$ 1.950,00 + R$ 50,00 por cada Cotista adicional

A Taxa Máxima de Distribuição será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

Taxa de Ingresso e saída

Não será cobrada da classe taxa de ingresso ou saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	953	0,58%	117	0,09%
Despesa taxa de performance	188	0,11%	25	0,02%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	12	0,01%	15	0,01%
Despesas de taxa de custódia	75	0,05%	6	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	26	0,02%	2	0,00%
Outras	16	0,01%	2	0,00%
Total	1.270	0,78%	167	0,12%
PL médio do exercício	165.600		124.164	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que não se destinam ao público em geral.15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Solis Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco Btg Pactual S.A.
Administração e Controladoria	Btg Pactual Serviços Financeiros S/A Dtvm

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização

de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Solis Investimentos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Não ocorreram eventos e/ou transações durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025, que requeressem divulgações adicionais em notas explicativas.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de setembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1